

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de Preços (maior desconto %) para FUTURA e EVENTUAL contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), mediante abastecimento direto na bomba, destinados ao abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Transportes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

1.1.1. Da descrição dos itens e suas estimativas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA PROCON 28/04/2026	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	560.000	R\$ 6,43	R\$ 3.600.800,00
02	DIESEL COMUM	LITRO	570.000	R\$ 7,67	R\$ 4.371.900,00
03	DIESEL S-10	LITRO	550.000	R\$ 7,75	R\$ 4.262.500,00

1.2. Justificativa para não aplicação de cota reservada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte- LC nº 123/2006:

1.2.1. Nos termos dos arts. 4º e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de aplicação dos benefícios destinados às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), especialmente quanto à reserva de cotas para participação exclusiva desses segmentos.

1.2.2. Entretanto, a adoção de cotas para o objeto em questão mostra-se tecnicamente inadequada e economicamente desvantajosa para a Administração Pública, tendo em vista que a contratação envolve o fornecimento contínuo de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), mediante abastecimento direto na bomba, destinados ao atendimento da frota da Secretaria Municipal de Transportes.

1.2.3. A divisão do objeto em cotas poderia resultar na contratação de múltiplos fornecedores para o mesmo item, ocasionando dificuldades operacionais no controle do abastecimento, na fiscalização contratual, no gerenciamento dos saldos registrados e na logística de utilização dos veículos e equipamentos da frota municipal. Tal situação comprometeria a eficiência administrativa e aumentaria os custos indiretos da contratação.

1.2.4. Além disso, considerando que o abastecimento será realizado diretamente na bomba, em postos localizados no Município de Catalão/GO, a eventual contratação de fornecedores distintos para um mesmo combustível poderia gerar tratamento operacional diferenciado entre os veículos da frota, dificultando o controle de consumo, a rastreabilidade dos abastecimentos e a padronização dos procedimentos de gestão e fiscalização.

1.2.5. Importa destacar que o objeto possui natureza indivisível sob o aspecto operacional, uma vez que a sua execução demanda uniformidade na prestação dos serviços acessórios ao fornecimento, especialmente quanto aos procedimentos de abastecimento, emissão de comprovantes, controle de consumo e fiscalização contratual, circunstâncias que recomendam a contratação de um único fornecedor para cada item licitado.

1.2.6. A reserva de cotas, nesse contexto, não se mostra vantajosa para a Administração, podendo acarretar prejuízo à economicidade, à eficiência e à gestão contratual, em desacordo com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

1.2.7. Dessa forma, conclui-se pela não aplicação da reserva de cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por não se revelar medida vantajosa nem tecnicamente adequada ao atendimento do interesse público, preservando-se a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.3. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período e também os seus quantitativos total, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

1.6. A análise de riscos da contratação consta do anexo próprio, integrante deste Termo de Referência.

1.7. A definição das especificações do objeto atende ao art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, quanto à adequada caracterização do objeto.

1.8. As especificações técnicas foram elaboradas conforme o art. 40, §1º, inciso I, vedando-se exigências restritivas à competitividade.

1.9. A administração optou pela divulgação do valor estimado da contratação, não adotando o orçamento sigiloso previsto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021. A medida visa assegurar maior transparência ao procedimento licitatório, possibilitando aos licitantes o pleno conhecimento dos parâmetros da contratação e contribuindo para a formulação de propostas mais adequadas e competitivas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO E DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Transportes, indispensáveis à execução das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo Município.

2.2. O abastecimento regular da frota é essencial para a manutenção dos serviços públicos sob responsabilidade da Secretaria, garantindo o deslocamento de servidores, a execução de obras e serviços de infraestrutura, a manutenção de vias públicas, o transporte de materiais e demais atividades relacionadas à prestação eficiente dos serviços à população. A eventual interrupção do fornecimento de combustíveis comprometeria significativamente a continuidade dessas atividades e poderia ocasionar prejuízos ao interesse público.

2.3. Quanto à adoção do Sistema de Registro de Preços, está se mostra a solução mais adequada em razão da impossibilidade de definir previamente, com exatidão, o quantitativo de combustíveis que será efetivamente consumido durante o período de vigência da contratação, uma vez que a demanda está diretamente relacionada à execução dos serviços públicos, às condições operacionais da frota e às necessidades que surgem ao longo do exercício.

2.4. Além disso, o Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, permitindo contratações futuras e parceladas conforme a necessidade da Administração, evitando a

formação de estoques desnecessários, reduzindo desperdícios e garantindo maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

2.5. Dessa forma, considerando a natureza continuada da demanda, a variação do consumo ao longo do período contratual e a necessidade de assegurar o abastecimento da frota municipal de forma eficiente e econômica, justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), mediante abastecimento direto na bomba, destinados ao abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Transportes.

3.2. A solução permite atender às demandas de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, garantindo a continuidade dos serviços, a disponibilidade da frota e a adequada gestão dos recursos públicos.

4. DOS REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO:

A contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), mediante abastecimento direto na bomba, deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

4.1. Requisitos de habilitação da contratada:

A empresa deverá estar regularmente constituída e em funcionamento, com atividade econômica compatível com o objeto da contratação, além de comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Regularidade e autorização para funcionamento:

A contratada deverá possuir autorização dos órgãos competentes para o funcionamento de posto revendedor de combustíveis, bem como atender integralmente às normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais legislações ambientais e sanitárias aplicáveis.

4.3. Localização do fornecimento:

A contratada deverá possuir um representante autorizado na cidade de Catalão, localizado no perímetro urbano do município, disponibilizando um ponto de abastecimento DIÁRIO que atenderá a Secretaria Municipal de Transportes e suas unidades em todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados, nos horários de 06h:00m às 22h:00.

4.4. Qualidade dos combustíveis:

Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas pela ANP, sendo vedado o fornecimento de produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos.

4.5. Forma de execução do objeto:

O abastecimento deverá ocorrer diretamente na bomba, mediante controle formal de abastecimento (requisição, cartão, sistema eletrônico ou outro meio equivalente), com registro mínimo de informações como data, veículo, placa, quantidade abastecida e valor.

4.6. Controle e fiscalização:

A contratada deverá disponibilizar meios que permitam o acompanhamento e controle dos abastecimentos pela Administração, garantindo rastreabilidade, transparência e adequada fiscalização contratual.

4.7. Atendimento e continuidade do fornecimento:

Deverá ser assegurado o fornecimento contínuo de combustíveis durante todo o período contratual, sem interrupções injustificadas, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

4.8. Sustentabilidade:

A contratação deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental, visando a redução de impactos ambientais decorrentes do fornecimento e consumo de combustíveis, em conformidade com a legislação ambiental vigente e os princípios da Administração Pública.

A empresa contratada deverá cumprir integralmente as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), bem como as exigências dos órgãos ambientais competentes, assegurando que o armazenamento, manuseio e comercialização dos combustíveis ocorram de forma segura e ambientalmente adequada.

Deverão ser adotadas medidas de prevenção a vazamentos, contaminação do solo e recursos hídricos, bem como procedimentos adequados para contenção e mitigação de eventuais acidentes ambientais. Sempre que possível, a contratada deverá adotar práticas operacionais que reduzam o desperdício de combustíveis e minimizem emissões de poluentes, incluindo o uso de equipamentos calibrados e sistemas de controle de abastecimento eficientes.

Além disso, recomenda-se a utilização de sistemas eletrônicos para controle de abastecimento, de modo a reduzir o uso de papel, promovendo a digitalização de registros e contribuindo para a sustentabilidade administrativa.

Por fim, a execução do objeto deverá observar o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

4.9. Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto principal.

Admite-se, exclusivamente, a subcontratação de atividades acessórias, tais como transporte, logística e distribuição, desde que não comprometam a qualidade, rastreabilidade e prazo de entrega dos produtos.

A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive quanto aos atos de terceiros eventualmente subcontratados.

4.10. Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O objeto consiste no fornecimento parcelado de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), mediante abastecimento direto na bomba, para atendimento das necessidades da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Transportes.

5.2. O fornecimento será realizado de forma contínua e sob demanda, conforme as necessidades da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

5.3. Os abastecimentos ocorrerão em posto revendedor localizado no Município de Catalão/GO, diretamente nos veículos, máquinas e equipamentos previamente autorizados pela Administração, mediante apresentação de requisição, autorização de abastecimento ou outro mecanismo de controle definido pela Contratante.

5.4. Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, sendo vedado o fornecimento de produtos em desacordo com as normas vigentes.

5.5. Os valores a serem pagos à contratada somente serão liberados através de autorização escrita da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão, anexado com o relatório dos valores praticados na cidade de Catalão referente ao período de consumo (fornecimento) fornecido e retirado em meio oficial da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis- ANP ou por relatório emitido pelo PROCON/CATALÃO, onde será calculado o desconto registrado neste processo e o preço praticado no município de Catalão para o item cotado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

6.1. Fornecer os produtos conforme especificações, quantitativos, padrões de qualidade, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada.

6.2. Fornecer combustíveis que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela ANP para cada tipo (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), vedado o fornecimento de produto adulterado, fora das especificações ou em desconformidade com as normas técnicas aplicáveis.

6.3. Assegurar o abastecimento contínuo e imediato dos veículos, máquinas e equipamentos autorizados, no posto revendedor indicado, sem qualquer ônus adicional à Administração.

6.4. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução do objeto.

6.6. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

6.7. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração.

6.8. Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento.

6.9. Emitir notas fiscais corretamente, contendo descrição, lote, validade e demais informações exigidas pela legislação.

6.10. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas exigidas.

7.3. Comunicar à contratada, por escrito, eventuais irregularidades constatadas no fornecimento.

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações.

7.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidos no edital e na Ata/Contrato.

7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, designando servidor responsável.

7.7. Fornecer à contratada as informações necessárias para a execução do objeto.

7.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento contratual.

7.9. Garantir o acesso da contratada aos locais de entrega, quando necessário.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. O licitante ou a contratada que praticar as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Da advertência:

A advertência poderá ser aplicada quando a contratada descumprir obrigações contratuais de pequena gravidade, desde que não haja prejuízo relevante à Administração, servindo como medida educativa.

8.3. Da multa:

A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com outras sanções, conforme a gravidade da infração, nos seguintes termos:

a) **Multa de mora:** até **0,5% (meio por cento) por dia** de atraso injustificado na entrega, calculada sobre o valor do item em atraso, limitada a **10%** do valor correspondente;

b) **Multa por descumprimento contratual:** até **10% do valor do item** quando houver:

- Entrega em desacordo com as especificações;
- Recusa em substituir produtos rejeitados;
- Descumprimento de prazos;
- Inexecução parcial do objeto;

c) Multa por inexecução total: até 20% do valor da contratação quando houver descumprimento total das obrigações assumidas.

9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Fiscalização:

9.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.6. Fiscalização Técnica:

9.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção do contrato, determinando prazo para a correção.

9.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.7. Fiscalização Administrativa:

9.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do

contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

9.7.4. Não há impedimento para que seja nomeado o mesmo servidor que realize a fiscalização técnica e administrativa, desde que este detenha, em razão de função, conhecimento que justifique tal designação.

9.8. Do gestor do contrato:

9.8.1. Cabe ao gestor do contrato:

9.8.2. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.8.3. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.8.4. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8.5. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.8.6. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.8.7. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.8.8. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida, sem rasuras e discriminação exata dos serviços efetivamente prestados, conforme competente requisição, de acordo com dados que seguem: **Prefeitura Municipal de Catalão- CNPJ nº 01.505.643/0001-50.**

10.2.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

10.2.3. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

Comprovante de execução e conformidade dos serviços assinado pelo Fiscal/Gestor do contrato;

10.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.2.5. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

10.2.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

10.2.8. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

10.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

10.3. Do pagamento:

10.3.1. Os pagamentos serão efetuados em ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente

atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

10.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação aplicável vigente.

10.3.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO E REGIME DE EXECUÇÃO:

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM.

11.2. Forma de fornecimento

11.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

11.3. Exigências de habilitação

11.3.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira a licitante deverá obedecer ao estipulado no instrumento convocatório.

11.3.2. Para fins de habilitação técnica será necessário:

a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito PÚBLICO ou PRIVADO, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características SEMELHANTES com o objeto deste edital.

b) Alvará de Funcionamento expedido pela autoridade municipal da sede da Empresa licitante em plena validade;

c) Alvará de Vigilância Sanitária expedido pela autoridade municipal da sede da Empresa licitante em plena validade;

d) Alvará de Funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar da sede da Empresa licitante em plena validade.

e) Comprovante de autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, expedido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, em plena validade, em atendimento à legislação específica do setor.

11.4. Justificativa das Exigências de Habilitação Técnica:

11.4.1. As exigências de qualificação técnica visam assegurar que a futura contratada possua capacidade operacional, regularidade de funcionamento e condições de segurança adequadas para a execução do objeto.

11.4.2. O Atestado de Capacidade Técnica tem por finalidade comprovar a experiência da licitante em fornecimentos compatíveis com o objeto licitado. O Alvará de Funcionamento demonstra a regularidade do exercício da atividade econômica. O Alvará Sanitário, quando exigível, comprova o atendimento às normas sanitárias aplicáveis. Por sua vez, a autorização da ANP comprova a regularidade da empresa perante o órgão regulador competente para o exercício da atividade de revenda de combustíveis.

11.4.3. Tais exigências possuem relação direta com o objeto da contratação, sendo necessárias para garantir a adequada execução contratual, a segurança das operações e o atendimento à legislação vigente.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 12.235.200,00 (doze milhões, duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1 deste instrumento.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente do Município de Catalão – GO, na seguinte dotação orçamentária:

Projeto de Atividade: Manutenção da Diretoria de Transportes.

Dotação Orçamentária: 01.3016.26.782.4316.4134-339030-100

Catalão - GO, 22 de junho de 2026.

Elaborado por:

Mateus Borges Araújo
Departamento de Compras e Licitações
Município de Catalão

Aprovado por:

Bruno Augusto Evangelista
Secretário Municipal de Transportes